

DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF n.º 87.870.457/0001-35
NIRE n.º 43.2.0063029-1

ATA, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO, DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2023

DATA, HORÁRIO e LOCAL: Aos 03 de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. ("Sociedade"), Avenida Severo Dullius, n.º 1.395, 4º andar, São João, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos sócios da Sociedade.

PRESENÇA: Presente a totalidade dos sócios da Sociedade.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – Marcia Bilibio Vicenzi
Secretária – Dayse Maria Camargo Bina

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram aprovadas por unanimidade e sem quaisquer reservas ou ressalvas, conforme segue:

- (i) autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Reunião de Sócios na forma sumária.
- (ii) aprovar a alteração de determinados termos e condições financeiras das debêntures da primeira emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A. objeto do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A." ("Escritura de Emissão da Primeira Emissão" e "Debêntures da Primeira Emissão"), dívida que conta com garantia fidejussória e real da Sociedade, os quais estarão sujeitas ao cumprimento das Condições Suspensivas e de todos os demais termos contidos no Aditamento à Escritura de Emissão resumidamente: (a) a alteração da data de vencimento, que passará a ser em 15 de junho de 2025; (b) a alteração da remuneração das Debêntures da Primeira Emissão, que passará a ser equivalente a 100% da Taxa DI, acrescido de sobretaxa de 21,70% (vinte e um inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, de acordo com os períodos definidos; (c) as datas de pagamento dos juros remuneratórios das Debêntures da Primeira Emissão, que passarão a ser realizadas mensalmente, no dia 15 de cada mês, iniciando-se no dia 15 do mês subsequente ao mês em que forem cumpridas as Condições Suspensivas, de acordo com os períodos definidos, (d) as datas de amortização do saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Emissão, que passarão a ser realizadas mensalmente, no dia 15 de cada mês, a partir de 15 de janeiro de 2024, e (e) a capitalização e incorporação em 03 de agosto de 2023, ao valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Emissão de todos os valores devidos e não pagos no âmbito das Debêntures da Primeira Emissão, incluindo os valores devidos a título de juros remuneratórios, remuneração adicional, e encargos moratórios, passando o valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Emissão a ser de R\$ 119,89304096 (cento e dezenove reais e oitenta e nove milhões, trezentos e quatro mil e noventa e seis centésimos de milionésimos centavos) na presente data, sendo certo que as alterações aqui deliberadas serão reguladas pelo "*Primeiro Aditamento sob condição suspensiva e Consolidação do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não*

Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A. (sociedade incorporada por Medabil Indústria em Sistemas Construtivos S.A.)" ("Primeiro Aditamento à Escritura da Primeira Emissão"), cuja minuta foi apresentada para todos os presentes e aprovada sem restrições na presente Reunião de Sócios;

- (iii) aprovar a alteração das seguintes características e condições das debêntures objeto do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A." ("Escritura de Emissão da Segunda Emissão" e "Debêntures da Segunda Emissão") dívida que conta com garantia fidejussória e real da Sociedade, os quais estarão sujeitas ao cumprimento das Condições Suspensivas e de todos os demais termos contidos no Aditamento à Escritura de Emissão resumidamente: (a) a alteração da data de vencimento, que passará a ser em 15 de junho de 2025, (b) a alteração da remuneração das Debêntures da Segunda Emissão, que passará a ser equivalente a uma taxa fixa de 1% ao ano até 15 de junho de 2024 e, a partir de 15 de junho de 2024, uma taxa fixa de 10,69% ao ano, (c) as datas de pagamento dos juros remuneratórios das Debêntures da Segunda Emissão, que passarão a ser realizadas mensalmente, no dia 15 de cada mês, iniciando-se no dia 15 do mês subsequente ao mês em que forem cumpridas as Condições Suspensivas, (d) as datas de amortização do saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Emissão, que passarão a ser realizadas mensalmente, no dia 15 de cada mês, a partir de 15 de janeiro de 2024, (e) a conversão da espécie das Debêntures da Segunda Emissão em debêntures da espécie quirografária a ser convoladas em debêntures da espécie com garantia real, (g) redução do valor do prêmio de vencimento antecipado, e (g) a capitalização e incorporação, em 03 de agosto de 2023, ao valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Emissão de todos os valores devidos e não pagos no âmbito das Debêntures da Segunda Emissão, incluindo os valores devidos a título de juros remuneratórios, prêmio de vencimento antecipado e encargos moratórios, passando o valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Emissão a ser de R\$ 0,54922510 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e dez centésimos de milionésimos centavos) na presente data, sendo certo que as alterações aqui deliberadas serão reguladas pelo "*Primeiro Aditamento sob condição suspensiva e Consolidação do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, A ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A. (sociedade incorporada por Medabil Indústria em Sistemas Construtivos S.A.)*" ("Primeiro Aditamento à Escritura da Segunda Emissão" e, em conjunto com o Primeiro Aditamento à Escritura da Primeira Emissão, os "Aditamentos às Escrituras"), cuja minuta foi apresentada para todos os presentes e aprovada sem restrições na presente Reunião de Sócios;
- (iv) aprovar que a alienação fiduciária sobre os Imóveis (conforme definido na Escritura de Emissão da Primeira Emissão), objeto do Contrato de Alienação Fiduciária – RGI 1 (conforme definido na Escritura de Emissão da Primeira Emissão) seja compartilhada com os titulares das Debêntures da Segunda Emissão, bem como, aprovar a celebração do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia – I*" ("Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária" e, em conjunto com os Aditamentos à Escrituras, os "Aditamentos"), por meio do qual, será realizado o compartilhamento da garantia, bem como, a atualização da descrição das Obrigações (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária – RGI 1) no contrato

de garantia, dentre outras alterações, cuja minuta foi apresentada para todos os presentes e aprovada sem restrições na presente Reunião de Sócios;

- (v) autorizar os Diretores e/ou procuradores da Sociedade a, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à celebração dos Aditamentos, incluindo a participação em assembleias gerais de debenturistas, e a celebração todos e quaisquer documentos relativos aos Aditamentos, incluindo os Aditamentos, bem como todos e quaisquer documentos a eles acessórios, aditamentos (inclusive aditamentos aos contratos de garantia com a simples finalidade de alterar a descrição das Debêntures da Primeira Emissão e/ou as Debêntures da Segunda Emissão), distratos, resilições, contratos, cartas de comissão, notificações, procurações, petições, instrumentos e demais documentos a eles relativos, ficando ratificados todos os atos praticados pelos diretores e procuradores em nome da Sociedade até a presente data que, direta ou indiretamente, estejam relacionados aos Aditamentos ora aprovados.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, na reabertura dos trabalhos, foi lida e assinada por todos os presentes.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2023.

Marcia Bilibio Vicenzi
CPF 816.463.130-20
Presidente

Dayse Maria Camargo Bina
CPF 393.823.030-49
Secretária

Sócios:

Cesar Bilibio
CPF 562.816.250-72

Lires Bilibio Brugnera
CPF 636.924.810-04

Marcia Bilibio Vicenzi
CPF 816.463.130-20